



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018 /2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 005/2022**

CÓDIGO BB Nº 975201

EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominado **PMNM**, CNPJ nº 10.166.8147/0001-98, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55.800-000, representada neste ato pelo seu Prefeito, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, sob a forma de fornecimento parcelado e regime de empreitada por preço unitário, pelo sistema eletrônico “Licitações-e” do Banco do Brasil, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O certame será realizado por pregoeira e equipe de apoio da prefeitura, designados pela portaria n.º 002, de 03/01/2022, publicado no átrio da Prefeitura, e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, pelos decretos municipais n.ºs 009/2017 e 004/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei n.º 147/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

DADOS GERAIS:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2022 às 08h30min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: 07/12/2022 às 08h45min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: “licitacoes-e” - Banco do Brasil S.A	
REGISTRO NO SISTEMA LICITACOES-E: 975201	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
PREGOEIRA: Cleta Maria Albertins de Oliveira	E-mail: cplpmnm@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE. CEP: 55.800-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Pregão tem por objeto Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, administrado pela Coordenação de Alimentação Escolar, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A referida aquisição será através da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico do tipo Sistema de Registro de Preços, constante da Lei nº 10.520 e Decreto nº 10.024/2019, levando em conta que este tipo de material é comum..

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3.Tal aquisição resulta de necessidade periódica de recomposição do estoque de gênero alimentícios no âmbito das unidades escolares, sendo que, neste caso, pretende-se suprir as necessidades diárias dos discentes do segundo semestre deste exercício e o primeiro semestre do ano seguinte;

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos.

3.DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA - “LICITAÇÕES-E”

3.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível.

3.3. A chave de identificação (login) e a senha de acesso poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativo ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI, MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao inciso I do art. 47 da lei complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

4.1.1 Poderão participar da presente licitação toda e **qualquer pessoa jurídica cujo ramo de atividades seja pertinente ao objeto da contratação e enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006**, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.2 – Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.1.3 Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que seja comprovado que o plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei nº 11.101, de 2005).

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

4.3.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.3.1.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

4.4 Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município do Nazaré da Mata/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, como a seguir:

a) Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no site do TCU, através da página <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.3 Para tais efeitos, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conjuntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.0 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.3 Valor total do item;

5.5.4 Marca;

5.5.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.6 Ao enviar a proposta é obrigatório informar a MARCA do produto ofertado no campo específico do sistema e na proposta inicial, sendo desclassificada no caso de omissão ou notável inconsistência. Essa marca e qualquer característica adicional por ventura informada deverá corresponder à descrita na proposta final enviada após a disputa e ao produto a ser entregue, sob pena de desclassificação.

5.5.7 Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta inicial no sistema licitações-e.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, frete, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “licitações-e”, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total *do lote*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.7 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá as seguintes regras:

6.7.3 - o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo estabelecido no anexo I.

6.7.4 - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.5 - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

período de duração da sessão pública.

- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à administradora do sistema;
- 6.14.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 6.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.20 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.21 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 6.21.3 por empresas brasileiras;
 - 6.21.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.5 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.22 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26 A critério da pregoeira a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 O licitante melhor classificado deverá enviar pelo sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas do encerramento do envio de lances e da solicitação da pregoeira no sistema, enviar a proposta, adequada ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação, e se necessário, outros documentos complementares.

7.1.1- O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.1.2- A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da proposta reajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pela PMNM.

7.2 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7.21. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.2.1. Será desclassificada a proposta que não apresentar a **especificação e a marca do produto**, a descrição detalhada do produto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para **enviar documentação complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo por mensagem **o prazo de duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. A pregoeira suspenderá a reunião para apresentação das amostras pelo licitante primeiro classificado, após a divulgação do resultado por mensagem no sistema licitações-e, a Pregoeira marcará o dia e hora a continuidade da reunião via mensagem pelo sistema licitações-e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

7.7. Das Amostras

7.7.1.1. A Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e horário indicado no anexo I e dentro do prazo **de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação/convocação** por mensagem no sistema licitações-e.

7.7.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar convocado para realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.1.4. Serão avaliados pelo responsável técnico (nutricionista) os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.7.1.4.1. Os critérios de amostra estão estabelecidos no item 07 do termo de referência (anexo I) do edital;

7.7.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.1.5.1 Na apresentação das amostras não serão admitidas alterações da(s) marca (s)/modelo (s) dos produtos constantes na proposta do licitante .

7.7.1.6. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no subitem 7.7.1.1, ensejará a desclassificação do licitante no referido item, sendo convocada a proposta subsequente.

7.7.1.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará o licitante classificado em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do produto por ele cotado

7.7.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.1.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável (Nutricionista) pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.1.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.1.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando por mensagem a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

7.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia e deverão ser encaminhados até a data e horário de abertura da sessão inaugural no sítio eletrônico, exclusivamente por meio do sistema (licitações-e)**, conjuntamente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será **convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação**. Os documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2. Declaração de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a Pregoeira verificará os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Obs: Nos documentos exigidos no item 8.4, deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com acórdão do TCU (Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário “O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica”)

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. caso o licitante seja considerado isento **dos tributos municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.6. Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1. certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, há menos 90 dias da data de abertura da propostas, (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) A certidão descrita na alínea “a” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

ai.2) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.4. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.6.4.1 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1 Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 30 da Lei 8666/93. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) **que apresentar(em), no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

8.7.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

8.7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.7.2. **Alvará Sanitário** expedido pela vigilância Sanitária do município ou estadual em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença, ou se for o caso, comprovar que está dispensado da licença.

8.7.3. **Declaração**, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

8.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

8.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7.6. Para fazer jus às regras aplicadas aos micros e pequenas empresas, estas deverão demonstrar que estão regularmente enquadradas nesse regime, para usufruir o benefício da Lei Complementar 123/2006, através de DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE (modelo ANEXO VI) sob as penas da Lei. A não apresentação por parte daquele que participou nessa condição implica em sua desclassificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

8.7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo se prorrogado o prazo por igual período, desde que seja solicitado pelo licitante vencedor e devidamente justificado e aceitação da pregoeira.**

9.1.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

9.1.1.1. Nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

9.1.1.2. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do(s) produto (s), a marca cadastrada no sistema eletrônico, o valor unitário e o valor total do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, conforme declaradas no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

9.1.2. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e *aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema licitações-e, em caso impossibilidade do envio pelo sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail cplpmnm@gmail.com ou, ainda, protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07h00min as 12h30min, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. No caso de abertura de diligências;

11.1.4. Após o resultado das amostras, a pregoeira marcará o dia e hora a continuidade da reunião via mensagem pelo sistema licitação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico por mensagem, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Não será autorizada a adesão a ata de registro de preços deste Pregão.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6.O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7.Previamente à contratação a Administração realizará consulta no portal da transparência para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas..

15.8.Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE CEP 55.800-000
CNPJ 10.166.817/0001-98 - Email: cplpmnm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 2.% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmnm@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata/PE.

22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DILIGÊNCIA

23.1 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, visita in loco na sede da (s) licitante(s) classificada em 1º lugar, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

23.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://nazaredamata.pe.gov.br>, email cplpmnm@gmail.com, no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.14.4. ANEXO IV- Modelo de Propostas.

24.14.5. ANEXO V - Autorização de Fornecimento.

24.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações.

24.14.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Nazaré da Mata, 23 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Inácio Manoel do Nascimento

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição Futura e Eventual de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos das unidades escolares deste município, coordenado pelo Setor de Alimentação Escolar, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A referida aquisição será através da modalidade de Licitação Pregão Eletrônico do tipo Sistema de Registro de Preços, constante da Lei nº 10.520 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 017/2019 e 004/2020, levando em conta que este tipo de material é comum.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3. Tal aquisição resulta de necessidade periódica de recomposição do estoque de gêneros alimentícios no âmbito da Secretaria de Educação, sendo que, neste caso, pretende-se suprir as necessidades diárias dos discentes deste exercício;

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

2.1. A presente licitação visa obter a proposta mais vantajosa para aquisição do referido objeto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades da Seção de Alimentação Escolar, junto as unidades escolares na confecção diária de refeições/merenda aos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal.

2.2. Justifica-se a aquisição demandada pela Coordenação de Alimentação Escolar, destinam-se à confecção de alimentação diária, para o período de 12 meses. Considerando ainda, que a demanda por alimentação aumentou, devido ao aumento do número de alunos. sendo proporcionado a todos os estudantes, como forma de assistência estudantil pelo PNAE, conforme o turno de estudo. Os gêneros alimentícios destinam-se a confecção da alimentação diária, processamento, armazenamento e distribuição dos alimentos produzidos diariamente dos alunos.

2.3. As quantidades estimadas estão de acordo com o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, o qual se deu em função do consumo dos exercícios anteriores deste órgão e sua utilização nos exercícios do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de aquisição de material de natureza comum, havendo possibilidade de competição, uma vez que os materiais são considerados comuns e existem empresas que podem concorrer para participarem do certame, e que a referida aquisição define-se como pregão, com respaldo na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal nº 017/2019 e Decreto nº 004/2020, na LC nº 123/2006 e posterior alteração, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

3.2. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, artigo nº 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.1. Declaramos para os devidos fins que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum conforme Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, Inc. II Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3.2. Decreto nº 10.024/2019 - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

O consórcio busca a ampla competitividade quando o objeto a ser contratado for de grande vulto financeiro ou então por exigirem reuniões de empresas, em razão de ordem técnica, sob pena de restar prejudicada a ampla participação. No caso concreto, o objeto é de simples execução e o preço orçado é módico. Por isto, crê-se que a pulverização de atribuições implicará em não atendimento às necessidades deste órgão. Com isso, decide-se não permitir a participação de empresas consorciadas na licitação para a contratação contida no Termo de Referência contido neste processo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

4.1 A Prefeitura irá garantir a aquisição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e o máximo de 100% (cem por cento) da quantidade licitada para cada item.

4.2. A descrição dos materiais segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: sacarose obtida a partir do caldo da cana de açúcar ou de beterraba purificado por processo tecnológico adequado. Deve estar isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais e estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Deverá ter validade mínima de 10 meses no ato da entrega, e ser entregue com prazo Máximo de 30 dias da data de fabricação. Acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg fardos c/ 30 kg	PCT	3.500	R\$ 3,88	R\$ 13.580,00
2	ARROZ PARBOLIZADO: tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, umidade máxima de 14%, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg e fardos c/ 30 kg. Deverá ter validade mínima de 6 meses.	PCT	5.500	R\$ 4,21	R\$ 23.155,00
3	BISCOITO MAISENA: à base de farinha de trigo com açúcar, leite, aroma e enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e resolução CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. O produto deverá ser entregue com prazo Máximo de 6 meses de data de fabricação. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica transparente, resistente. Cada embalagem primária deverá apresentar peso líquido de 400g. Cx c/ 20 pacotes.	PCT	11.000	R\$ 4,88	R\$ 53.680,00
4	BISCOITO MARIA: estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Ingredientes permitidos na legislação vigente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó. Estabilizantes, lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante. Biscoito em formato redondo. Embalagem dupla, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito –até 10%de biscoitos quebrados). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	11.000	R\$ 4,11	R\$ 45.210,00
5	COLORAU: à base de urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração, vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, com pacote contendo 100g – fardos c/ 10 Kg.	PCT	3.500	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
6	COMINHO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo c/ 10Kg.	PCT	3.500	R\$ 1,63	R\$ 5.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

7	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando 1kg – fardo c/ 30 kg.	PCT	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
8	FUBÁ DE MILHO: tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g e fardo c/ 10kg.	PCT	6.000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
9	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE: macarrão de sêmola, vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens primárias plásticas de 500g. O rotulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade. Fardo c/ 10Kg.	PCT	4.400	R\$ 2,92	R\$ 12.848,00
10	MOLHO DE TOMATE: tomate, cebola, açúcar cristal, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. uma porção de 60 gr. deverá conter no máximo: 40 kcal, 80, gr. de carboidratos, 1,1 gr. de proteínas, 1,0 gr. de gorduras totais, 1,3 gr. de fibra alimentar 316 mg. de sódio e isento de gorduras trans; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega; acondicionado sachê. peso: embalagem contendo 350G.	SACHÊ	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
11	OLEO DE SOJA: procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém. Cx c/ 20.	GF	1.000	R\$ 9,84	R\$ 9.840,00
12	SAL IODADO: cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de 1 kg. Fardo c/ 30Kg.	PCT	700	R\$ 1,25	R\$ 875,00
13	VINAGRE DE ALCOOL: produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses. Cx c/ 12 garrafas.	GF	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
14	ALHO: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg gráudo, novo de 1ª qualidade.	KG	400	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00
15	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	850	R\$ 4,73	R\$ 4.020,50
16	CARNE MOÍDA: dianteira sem osso, congelada, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microorganismos, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE. Cx c/ 15Kg.	PCT	9.000	R\$ 7,79	R\$ 70.110,00
17	CARNE SEM OSSO: tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microorganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, etiquetados e com satã de validade.	KG	2.200	R\$ 23,23	R\$ 51.106,00
18	CEBOLA: Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, gráuda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

19	CENOURA: De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	850	R\$ 4,05	R\$ 3.442,50
20	FRANGO INTEIRO: Frango inteiro de 1ª qualidade em peça resfriada, pesando entre 3Kg e 4 Kg, sem pés, sem cabeça. Sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagens atóxicas, com data de validade devidamente impressa, registro no SEI ou SIF, validade mínima na data da entrega de 3 meses. A embalagem deverá ser de saco plástico transparente, atóxico. Aplica-se a regulamentação vigente (PORTARIA nº 371, de 04 de setembro de 1997) Cx c/ 20Kg	KG	4.400	R\$ 12,43	R\$ 54.692,00
21	PEITO DE FRANGO: com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB.	KG	2.200	R\$ 16,97	R\$ 37.334,00
22	PIMENTÃO: novo fresco de 1ª qualidade isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
23	POLPA DE ACEROLA: Produto congelado não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.400	R\$ 8,74	R\$ 12.236,00
24	POLPA DE GOIABA: Produto congelado não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.400	R\$ 8,15	R\$ 11.410,00
25	POLPA DE MARACUJÁ: Produto congelado não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.400	R\$ 10,25	R\$ 14.350,00
26	SALSICHA: congelada em pacotes de 2,5 kg, embalagem plástica a vácuo resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	KG	1.950	R\$ 14,33	R\$ 27.943,50
27	SARDINHA: unidades de 125g com diretrizes de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses. Caixa com 50 unidades.	LT	5.500	R\$ 4,75	R\$ 26.125,00
28	TOMATE: aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	2.300	R\$ 4,53	R\$ 10.419,00

VALOR TOTAL: R\$ 556.095,50 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo dos valores abaixo:

1.000,01 a 5.000,00 – lance mínimo de R\$ 5,00

5.000,01 a 10.000,00 - lance mínimo de R\$ 10,00

10.000,01 a 40.000,00 – lance mínimo de R\$ 20,00

40.000,01 em diante – lance mínimo de R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito a Educação, Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

5.3- A proponente vencedora deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

5.4- As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

5.5 Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

5.6- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7- Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposta (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

5.8- A licitante vencedora deverá comunicar à Secretaria, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

5.9- As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

5.10 - O horário de entrega será entre 08h00min as 12h00min.

5.11 - Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas neste Edital. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.12 - A licitante vencedora terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

5.13 - O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (Três), contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 556.095,50 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que corresponde ao preço médio calculado.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de consulta ao Painel de Preços/Ministério do Planejamento, Banco de Preço, contratações por outros órgãos públicos e CEASA/PE, constante deste processo administrativo.

7. AMOSTRA

7.1- A (s) empresa (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, **deve apresentar amostras** dos itens que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deve ser **entregue, em 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da sua convocação.**

7.2- A amostra deverá ser devidamente etiquetada, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação, contendo os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.3 - Apresentar, na embalagem, informação em língua portuguesa, suficientes para análise técnica dos materiais.

7.4 - A amostra será avaliada pelo técnico competente (nutricionista da Administração Municipal), que emitirá parecer de avaliação e pela Vigilância Sanitária deste Municipal que emitirá laudo de inspeção sanitária, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa.

7.5- As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, nos seguintes itens: 1º Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, sabor característica, Odor, Textura No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional. Os produtos deverão está de acordo às necessidades para cada porção. Tanto dos macro e micros nutrientes. E que atenderem as informações nutricionais constantes neste termo;

7.6- Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, degustados, desmontados, instalados, conectados à equipamentos e submetidos aos testes necessários, conforme o caso, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

7.7- A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

7.8 Na apresentação das amostras não serão admitidas alterações da(s) marca (s)/modelo (s) dos produtos constantes na proposta do licitante .

7.9. Será rejeitada a **AMOSTRA** que:

7.9.1. Apresentar divergência a menor, em relação às especificações técnicas e marca da proposta.

7.9.2. E quanto aos aspectos de avaliação definido no subitem 7.5 deste termo.

7.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido.

7.11. Após a homologação do certame, a licitante terá 05 (cinco) dias para retirar a AMOSTRA no mesmo endereço onde foi entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

7.12. Após o prazo, acima citado, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

8.0 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

a) - CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINHAS, MASSAS E BISCOITOS:

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isentos de matéria estranha, impurezas, resíduos, parasitas, matéria terrosa e umidade;
- As embalagens deverão ser transparentes, atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente e quando pertinente, composição nutricional e indicação do preparo.

b) - AÇÚCAR

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isentos de matéria estranha, impurezas, resíduos, parasitas, matéria terrosa e umidade;
- As embalagens deverão ser atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente e quando pertinente, composição nutricional e indicação do preparo.

c)- ENLATADOS E CONSERVAS:

- As embalagens não poderão ser amassadas, enferrujadas ou estufadas e deverão ser identificadas com descrição do produto, peso líquido, ingredientes, data de validade e registro no órgão competente.

d)- CONDIMENTOS, TEMPEROS E CARNES :

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isento de fungos, parasitas, umidade e impurezas;
- As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, identificadas com as características do produto, data de validade e registro no órgão competente.
- Os produtos (Carne, Frangos e demais produtos refrigerados ou congelados) deverão ser transportados em caminhão baú refrigerados e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isento de fungos, parasitas, umidade e impurezas;
- As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, identificadas com as características do produto, data de validade e registro no órgão competente.

e)- As embalagens e as rotulagens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SARC/ ANVISA / INMETRO nº 009 de 12/11/02;

- f) -. O prazo de validade dos produtos deverá **ser no mínimo de 75% de vida útil**, a contar da data de entrega no depósito da Alimentação Escolar ;
- g) -. Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.
- h) - Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.;
- i). Todo o produto deteriorado em data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor.;
- j)- Todo o produto que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- k) - O transporte deverá ser em caminhão tipo baú e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;
- l) - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- m) - Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos **iguais ou semelhantes** ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 30 da Lei 8666/93. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

9.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.1.3. **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

10.2. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

10.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).

10.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço ou contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. DO GESTOR DA ATA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Secretário Municipal de Educação é o gestor da ata de registro de preços e contrato, o gestor designará o responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

11.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Secretaria de Educação o anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 – Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura de 12 meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.5 Multa de 2.% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.7 Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

14.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11.1 O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.14A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

14.16– Das Sanções:

14.17.1Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais. E Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.17.1. A multa prevista será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista nos itens anterior.

14.18. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

14.19. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da SECRETARIA EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

15- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

16.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Educação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17 - DA CONTRATADA

17.1– A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

17.2 – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

17.3– É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

17.4 – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

17.5 – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

17.6– Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

17.7 – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

17.8 – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

17.9. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú e Baú Refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

17.10. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

17.11. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

17.12. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

17.13. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

17.14 A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

17.15. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

17.16. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

17.17. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

17.18. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

17.19. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

17.20. A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1 - Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

18.2 – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. ADESÕES

20.1. Não será autorizada a adesão à ata de registro de preços.

Nazaré da Mata, 22 de novembro de 2022.

EDSON RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, doravante Prefeitura, sediada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr.xxxxxxxxxx., brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, processo licitatório n.º 0032/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx sediada na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu .xxxxxxxxxx., brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 017/2019 e 004/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios Perecíveis/Não Perecíveis, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *Secretaria de Educação de Nazaré da Mata/PE*, localizada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
3.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão presente ata por outros órgãos.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura do presente termo, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.por razão de interesse público; ou

5.9.2.a pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.CONDIÇÕES GERAIS

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1.contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2.contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nazaré da Mata, ____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

CONTRATADA

CPF e RG

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

RG.:

Nome

CPF:

RG.:

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS ISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: DE NAZARÉ DA MATA

C.N.P.J. Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE

CONTRATADO:

CNPJ OU CPF Nº: **RG Nº:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

R.G. Nº: **C.P.F. Nº:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios , com entrega parcelada, dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 018/2022.

Item	descrição	quant	marca	P. Unit	P.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022; e
b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.
II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: de de 2022 e término em: XX de XXXXX de 2022.
II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:
II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 1236801882.036 – Programa de Alimentação escolar.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

- III – O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- I. A licitante receberá, conforme fornecimento, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.
II. O pagamento será efetuado **prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
III. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2 do edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
IV. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF) e a Regularidade com a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal).
V. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

$EM = I \times N \times VP$,

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VI. A PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal do contrato, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VIII – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

IX. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) e (Baú Refrigerado no caso de transporte de produtos congelado ou refrigerado) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

X. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

XI. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

XII. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

XIII. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XIV A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MAT, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

XV. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

XVI. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

XVII. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DA MATA, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

II – A Contratante deverá designar um funcionário do Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

II – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata - PE.

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

VI . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 30 dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Multa nos seguintes termos;

a) valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b)pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (eletrônico) nº xxx , na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. Fica designado o Secretário de Educação o Sr. Marcelo Luiz do Nascimento como gestor do contrato acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato,

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula XXXXXXXXX.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nazaré da Mata, _____, _____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal – Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTAS / MATERIAIS

TIMBRE

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE
Pregão Eletrônico n°: XXX/2022
Processo Licitatório n° XXXX/2022.

Razão social da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço: XXXXX

Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx

Email: xxxx@xxx.com.br

Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email: xxxx@xxx.com.br

LOTE XX- XXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TOTAL				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias
PRAZO DE ENTREGA:	05 dias
1. Declaramos que nos nossos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.	
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Assinatura do representante legal (no caso de procurador anexar a procuração)

Anexo V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nazaré da Mata (PE), ____ de ____ de 2022.

Processo Licitatório nº XX/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 SRP

Assunto: XXXX

À firma: XXXX

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2021, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL/NÃO PERECÍVEL PARA MERENDA ESCOLAR, tipo Menor Preço por Item, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, e na forma do artigo nº 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição dos produtos abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TOTAL				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V. S^a., **a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação fiscal e trabalhista dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Para controle de V. S^a., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 05 (cinco) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.**

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento a Prefeitura poderá proceder à rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V. S^a. que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 SRP**, implicará as penalidades previstas artigo nº 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V. S^a. à por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa

Assinatura

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ara fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante

legal/Carimbo (Observação: em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima)

OBS:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) Número: /2022

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TOTAL					R\$ XXX,XX

R\$ _____ (--- _____)

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Nazaré da Mata, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)